



CASA DO ARCO DO BISPO

Espaço Cultural da Freguesia de Castelo Branco

Regulamento

1. — Nota Introdutória

A Casa do Arco Bispo é um edifício emblemático da história da Freguesia de Castelo Branco que funciona, enquanto equipamento público de carácter coletivo, como polo aglutinador de dinamização, promoção e difusão de atividades comunitárias.

Tendo consciência da importância que este espaço pode ter para a promoção de atividades comunitárias que contribuam para o exercício da cidadania, a sua cedência e respetiva utilização passam a reger-se pelo presente regulamento.

2. — Utilização da Casa do Arco do Bispo

2.1. — A Casa do Arco do Bispo destina-se à realização de eventos socioculturais, artísticos, políticos e técnico-científicos que tenham interesse comunitário e contribuam para o exercício da cidadania, estando recetiva a propostas quer de entidades singulares ou coletivas.

2.2. — Os pedidos de utilização das instalações da Casa do Arco do Bispo deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do evento pretendido.

2.3. — A reserva dos espaços da Casa do Arco do Bispo poderá ser efetuada através de uma pré-reserva (não obrigatória) via correio (Junta de Freguesia de Castelo Branco, Largo do Espírito Santo, 41,42 6000-105 - Castelo Branco), email (secretaria@jf-castelobranco.pt), telefone (272343430) ou presencial), que deverá ser confirmada até ao limite máximo dos quinze dias posteriores à realização da reserva.

2.4. — O pedido de utilização será concretizado através do preenchimento de um formulário, do qual deverão constar: breve síntese da atividade; duração prevista e respetivo horário; materiais ou equipamentos necessários; público a que se destina e aceitação do termo de responsabilidade pela utilização do espaço.

2.5. — Os organizadores das atividades obrigam-se à utilização cuidada e prudente das instalações, assim como de todos os materiais e equipamentos que lhes forem disponibilizados.

2.6. — Os organizadores das atividades são responsáveis por quaisquer danos ou furtos que venham a ocorrer na Casa do Arco do Bispo, obrigando-se a indemnizar a Junta de Freguesia de Castelo Branco pelos prejuízos sofridos.

2.7. — A divulgação e promoção das atividades é da responsabilidade dos organizadores que ficam obrigados à inserção do logotipo da Junta de Freguesia de Castelo Branco nos materiais de divulgação.

2.8. — A Junta de Freguesia de Castelo Branco compromete-se a divulgar, nos espaços que possui para o efeito, as atividades realizadas na Casa do Arco do Bispo.

2.9. — A utilização da Casa do Arco do Bispo com projeção comunitária é gratuita, ficando a cargo dos organizadores os materiais de higiene das instalações sanitárias.

2.10. — A utilização da Casa do Arco do Bispo disponibilizada para atividades ou eventos empresariais tem o custo horário previsto na tabela de taxas em vigor.

3. — Disposições finais

4.1. — Os casos omissos neste regulamente serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia.

4.2. — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.